

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.183.941-8

DATA: 04/11/19

PARECER CEE/CEMEP N.º 95/21

APROVADO EM 16/03/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ELEODORO ÉBANO PEREIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Comunicação Visual - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, nas modalidades subsequente e integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Comunicação Visual - modalidades subsequente e integrado ao Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, à apresentação da Licença Sanitária e o pleno atendimento à acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes à solicitação de autorização atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.183.941-8

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Comunicação Visual - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, nas modalidades subsequente e integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, art. 32, da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Plano do Curso

Dados Gerais:

Modalidade Subsequente:

Curso: Técnico em Comunicação Visual
Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design
Carga Horária: 800h
Forma: presencial
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 35 vagas por turma
Período de integralização do curso: mínimo 2 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: subsequente ao Ensino Médio

Modalidade Integrado:

Curso: Técnico em Comunicação Visual
Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design
Carga Horária: 3200h
Forma: presencial
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período manhã, tarde e/ou noite
Regime de matrícula: anual
Número de vagas: 40 vagas por turma
Período de integralização do curso: 04 anos letivos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: integrado ao Ensino Médio

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.183.941-8

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Comunicação Visual domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Executa a programação visual de peças de diferentes gêneros e formatos gráficos (livros, portais, painéis, folders e jornais). Desenvolve e emprega elementos fundamentais e estéticos do processo de comunicação visual gráfica. Cria ilustrações, aplica tipografias e desenvolve elementos de identidade visual. Aplica e implementa sinalizações. Analisa, interpreta e propõe a produção da identidade visual das peças. Controla, organiza e armazena arquivos e materiais de produção gráfica.

Certificação de Conclusão de Curso

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Comunicação Visual.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.183.941-8

Matriz Curricular

Matriz Curricular Curso Técnico em Comunicação Visual - Subsequente					
Estabelecimento: Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional					
Município: Cascavel					
Curso: Técnico Em Comunicação Visual					
Forma: Subsequente				Ano de implantação: 2020 - Gradativa	
Turno: NOITE				Carga Horária: 800 horas	
Organização: SEMESTRAL					
N.	Cód. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRE		horas
			1ª	2ª	
1	940	COMUNICAÇÃO E ARTE	48	32	80
2	862	COMUNICAÇÃO VISUAL	48	48	96
3	1908	DESENHO E COMPOSIÇÃO	48		48
4	2352	EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGEM	32	48	80
5	4326	EDITOR DE TEXTOS	32	32	64
6	2355	FOTOGRAFIA	48	32	80
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32	32
8	2374	HISTÓRIA DA ARTE E ESTÉTICA	32	32	64
9	4036	LEGISLAÇÃO APLICADA		32	32
10	1446	PRODUÇÃO	48	64	112
11	8003	PROJETO ESTUDOS E PESQUISAS		48	48
12	2416	TEORIA E PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO	64		64
TOTAL			400	400	800

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.183.941-8

Matriz Curricular

Matriz Curricular								
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL ELEODORO ÉBANO PEREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL								
Município: CASCAVEL								
Curso: TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO VISUAL								
Forma: INTEGRADO				Ano de implantação: Implantação gradativa a partir do ano 2020				
Turno: MANHÃ				Carga Horária: 3200 horas				
Organização: ANUAL				SÉRIES				Horas
N.	Cód. SAE	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª		
1	704	ARTE	96				96	
2	1001	BIOLOGIA			64	96	160	
3	940	COMUNICAÇÃO E ARTE		64			64	
4	862	COMUNICAÇÃO VISUAL			96		96	
5	1908	DESENHO E COMPOSIÇÃO		64			64	
6	2352	EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGEM				64	64	
7	4326	EDITOR DE TEXTOS			64		64	
8	601	EDUCAÇÃO FÍSICA	64	64	64	64	256	
9	2201	FILOSOFIA	64	64	64	64	256	
10	901	FÍSICA			64	96	160	
11	2355	FOTOGRAFIA	96				96	
12	401	GEOGRAFIA			64	96	160	
13	501	HISTÓRIA	64	96			160	
14	4036	LEGISLAÇÃO APLICADA		64			64	
15	1107	LEM: INGLÊS	64	64			128	
16	106	LÍNGUA PORTUGUESA	96	96	64	64	320	
17	201	MATEMÁTICA	96	64	64	64	288	
18	1446	PRODUÇÃO			64	64	128	
19	8003	PROJETO ESTUDOS E PESQUISAS				64	64	
20	801	QUÍMICA		96	64		160	
21	2301	SOCIOLOGIA	64	64	64	64	256	
22	2416	TEORIA E PRÁTICA DA COMUNICAÇÃO	96				96	
TOTAL			800	800	800	800	3200	

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.183.941-8

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os coordenadores do curso, nas modalidades subsequente e integrado dispõem de habilitação para a respectiva função. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação n.º 05/13-CEE/PR.

Conforme exposto no Relatório da Comissão de Verificação a instituição de ensino possui boa infraestrutura - laboratórios, biblioteca e demais espaços para atender aos estudantes. Contudo, não dispõe de Licença Sanitária pelo fato de não atender plenamente as normas técnicas de acessibilidade. Em visita técnica, a Vigilância Sanitária informou que existem rampas de concreto no acesso às salas de aula do Bloco I e no refeitório e possui sanitários adaptados. Porém, não oferece acessibilidade de acordo com a NBR 9050/2015, nos pavimentos superiores onde encontram-se salas de aula, biblioteca, os laboratórios, anfiteatro e sala de recurso visual e que o acesso é somente por escadas.

À fl. 523 do processo, a instituição justificou que necessita de plataformas elevatórias para a melhoria da acessibilidade, em virtude de ter estudantes com deficiência, (cegueira, baixa visão, usuários de cadeira de rodas) que necessitam ser carregados pelas escadas para poderem utilizar os pisos superiores.

A direção informou que existe uma solicitação de Visita Técnica no Sistema de Obras On-Line, sob n.º 108020 e que aguarda pronunciamento dos órgãos competentes, para garantir a acessibilidade no ambiente escolar.

À fl. 726, consta um Despacho da CEF/Seed, de 06/05/20, solicitando a CPE/DPGE/Seed um cronograma de atendimento das solicitações pedidas pela instituição de ensino, no Sistema de Obras On-Line n.º 108020.

Em resposta a CPE/DPR/DPGE/Seed informou que:

Consta no Sistema a Solicitação nº 10820 para construção de três plataformas elevatórias a fim melhorar a acessibilidade, já deferido pelo NRE de Cascavel - Setor de Edificação. O referido pedido tramita por meio de protocolado sob nº 16.493.832-8 e encontra-se para análise técnica no FUN/DEP/COP, em 13/04/2020. Diante do exposto, este Departamento de Planejamento da Rede - DPR e Coordenação de Planejamento Escolar – CPE são de parecer favorável. Contudo, informam que existe cronograma de atendimento às prioridades que foram contempladas na LOA 2019/2020.

Ressaltamos que esta situação poderá ser atendida, conforme disponibilidade orçamentária, após validação pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.183.941-8

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em relação a acessibilidade cabe destacar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 02/16, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Comunicação Visual - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, no Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/13-CEE/PR, conforme o quadro abaixo:

CURSO	ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
Curso Técnico em Comunicação Visual - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio	N.º 1189/20 de 15/04/20, de 01/01/20 a 31/12/29	Pelo prazo de 01 ano, contados a partir da publicação do ato regulatório
Curso Técnico em Comunicação Visual - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio		Pelo prazo de três anos, contados a partir da publicação do ato regulatório

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.183.941-8

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e à apresentação da Licença Sanitária e o pleno atendimento à acessibilidade.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP